



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 693/97

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997

" Dispõe sobre criação da Unidade na Estrutura Administrativa da Prefeitura que especifica ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU E EU, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- É Criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, a Unidade de Serviço Municipal a Agricultura e Abastecimento - / SEMAA, integrada a Secretaria de Obras do Município.

ARTIGO 2º- Compete ao serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento- SEMAA.

I- Executar as atividades e serviços nos projetos técnicos / do plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

II- Prestar Assistência Técnica a extensão rural aos produtores rurais do Município;

III- Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;

IV- Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;

V- Produzir alimentos para enriquecimento de merenda escolar e entidades de apoio à comunidade.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de fevereiro de 1997


MARIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


BENEDITO APARECIDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL